



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 35/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E TOALHAS, PARA AS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
RODRIGO MIOTTO - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 02/06/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **DIONYSIA BRANCO BROETTO** com endereço na Av. Ney Eurson Napoli, 1521, Centro, Ibema, Paraná.

Objeto: **LOCAÇÃO DE SALA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Valor: **R\$ 800,00** (oitocentos reais mensais), totalizando **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) no período

Prazo de locação: O Prazo de execução é de 6 (seis) meses.

Ibema, 01 de Junho de 2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: LABIS E PAHIM LTDA - ME, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 1265, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO FIAT-DUCATO, PLACA AAF 0669, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

PREÇO: R\$ 12.900,00(Doze mil e novecentos reais).

PRAZO: 20 dias.

DATA DO CONTRATO: 30/05/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **33/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO, CASCAVEL - PARANÁ.
CNPJ: 85.477.586/0001-32.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Laboratório/marca	Vi. Unit.	Vi. Total
4	500	Cpr	Ergometrina 0,125mg	BIOLAB	0,6600	330,0000
25	6.000	Cpr	Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80mg	PRATI	0,0820	492,0000
32	20	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas	HIPOLABOR	0,6920	13,8400
51	2.000	Cpr	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	0,0521	104,2000
52	7.000	Cpr	Metronidazol 250mg	PRATI	0,1000	700,0000



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

55	500	Unid	Norestiterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos	BIOLAB	7,5100	3755,0000
58	25.000	Cpr	Sinvastatina 20mg	SANVAL	0,0689	1722,5000
77	30.000	Cpr	Enalapril 20mg	SANVAL	0,0440	1320,0000
83	1.200	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas	VITAPAN	0,9210	1105,2000
90	200	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml	TEUTO	0,7670	153,4000
94	300	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg	TEUTO	2,9400	882,0000
99	1.500	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml	ABL	7,9000	11850,0000
100	2.000	Cpr	Cetoconazol 200mg	PRATI	0,1220	244,0000
101	1.000	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml	HIPOLABOR	0,7000	700,0000
118	1500	Cpr	Metilfenidato 10 mg	NOVARTIS	1,0400	1560,0000
120	320	Cpr	Tapazol 5mg	BIOLAB	0,2100	67,2000
126	1500	Amp	Lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20ml	HIPOLABOR	2,0300	3045,0000
131	1.000	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml	PRATI	2,4450	2445,0000
136	25	Amp	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml	FARMACE	0,2360	5,9000
148	200	Unid	Cetoconazol 2% bisnaga creme	HIPOLABOR	1,3300	266,0000
159	8	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco	BIOCHIMICO	32,6300	261,0400
162	720	Cpr	Doxazozina 4 mg	E.M.S.	0,2700	194,4000
164	12	Unid	Propionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg	E.M.S.	4,9800	59,7600
169	1000	amp	Furosemida injetavel 10mg/ml 2ml EV	FARMACE	0,4210	421,0000
171	20	Unid	Cloridrato de Ranitidina gotas, 40mg/ml, 30ml	ACHE	24,6300	492,6000

R\$ 32.190,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(175) 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303(200), 369(201)000; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303(221) 371 (222) 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.


PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.


PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


ECO – FARMAS – COM. DE MED. LTDA - ME
Kamylla Gentila Tomazelli
CPF: 043.680.279-14


Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato


Diogo Gawlik
Gestor do contrato


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: LEANDRO DE MATTOS.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

PREÇO: O valor máximo a ser gasto é de R\$ 7.870,00 (Sete mil oitocentos e setenta reais), e somente serão pagos os serviços que anteriormente tiverem ordem de serviço para execução, sendo os valores unitários os descritos no contrato.

PRAZO: 31 de dezembro de 2016.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2016

DISPENSA Nº: 17 /2016